

TRATAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E A ECOPAG ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME.

SUBSCRITO PELO SUPERVISOR DE SERVIÇO DA 7º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO DR. ADRIANO KVINT. EXERCÍCIO:2019 INSTRUÇÃO POR:UR-13 Vistos.

Converta-se o processo em expediente e referencie-se ao TC-000163/013/15.

Após, oficie-se ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Secretaria Judiciária do Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de Direito Privado, por intermédio do supervisor de serviço, Sr. Adriano Kvint, informando que foi localizado processo específico acerca do assunto, acompanhado de cópias dos relatórios da fiscalização constantes no processo físico do TC-000163/013/15.

Por fim, ao arquivo. Publique-se. PROCESSO:00010961.989.19-1 REPRESENTADO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS (CNPJ 45.358.249/0001-01) ASSUNTO:Ofício nº 492/2019 - S.E.J.3.2.2 - M371746, de 29 de abril de 2019.

Mandado de Segurança Cível nº 2088041-45.2019.8.26.0000. 1ª INSTÂNCIA: Ação de Origem do Processo Não informado nº 1017470-08.2016.8.26.0506. Impetrante: Prefeitura Municipal de São Carlos. Impetrado: Mm. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Ribeirão Preto - SP.

Interessados: Supermercados Kawakami Ltda e Ecopag Administradora de Cartões Ltda - Me. Assunto: Por determinação do Exmo. Desembargador Relator do Tribunal de Justiça, Dr. Carlos Abrão, transmite a cópia da r. decisão proferida no Mandando de Segurança Cível acima especificados, para que examine e se pronuncie sobre a regularidade da contratação entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a Ecopag Administradora de Cartões LTDA - Me.

Subscrito pelo Supervisor de Serviço da 7º Grupo de Câmaras de Direito Privado Dr. Adriano Kvint. EXERCÍCIO:2019 INSTRUÇÃO POR:UR-13 Vistos.

Converta-se o processo em expediente e referencie-se ao TC-000163/013/15.

Após, oficie-se ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Secretaria Judiciária do Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de Direito Privado, por intermédio do supervisor de serviço, Sr. Adriano Kvint, informando que foi localizado processo específico acerca do assunto, acompanhado de cópias dos relatórios da fiscalização constantes no processo físico do eTC-000163/013/15.

Por fim, ao arquivo. Publique-se. PROCESSO:00014150.989.18-4 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00) CONTRATADO(A): JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 07.580.559/0001-87)

ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / CARLOS EDUARDO COLOMBI FROELICH (OAB/SP 170.435) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175) INTERESSADO(A):JORGE JOSE DA COSTA (PREFEITO) IVO MARTELLO FILHO (SECRETÁRIO DE FINANÇAS) SORAIA REGINA RIBEIRO (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. MELISSA HEE TERRA DO AMARAL (SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

PAULO HENRIQUE WAGNER (SÓCIO DA CONTRATADA) TADEU WAGNER JUNIOR (SÓCIO DA CONTRATADA) ANDRÉ FERREIRO (ADMINISTRADOR DA CONTRATADA) ASSUNTO: Contrato nº 4809/2018, de 27 de abril de 2018. Processo de Compra nº 034/2018. Edital nº 023/2018. Pregão Presencial nº 015/2018.

Objeto: prestação de serviços de controle de acesso do transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual. Vigência: 27/04/2018 a 26/04/2019. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014685.989.18-8, 00011344.989.19-9

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES)VINCULADO(S):00017772.989.19-0 PROCESSO:00014685.989.18-8 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00) CONTRATADO(A): JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 07.580.559/0001-87)

ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / CARLOS EDUARDO COLOMBI FROELICH (OAB/SP 170.435) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175) INTERESSADO(A): JORGE JOSE DA COSTA (PREFEITO) IVO MARTELLO FILHO (SECRETÁRIO DE FINANÇAS) SORAIA REGINA RIBEIRO (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. MELISSA HEE TERRA DO AMARAL (SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

PAULO HENRIQUE WAGNER (SÓCIO DA CONTRATADA) TADEU WAGNER JUNIOR (SÓCIO DA CONTRATADA) ANDRÉ FERREIRO (ADMINISTRADOR DA CONTRATADA) ASSUNTO: Pregão Presencial nº 15/2018 Contrato nº 4809/18 - Data 27/04/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de controle de acesso do transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/04/2018 a 26/04/2019 R\$ 545.600,00 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-07

PROCESSO PRINCIPAL: 14150.989.18-4 PROCESSO:00011344.989.19-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00) CONTRATADO(A): JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 07.580.559/0001-87)

ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175) INTERESSADO(A):JORGE JOSE DA COSTA (PREFEITO) IVO MARTELLO FILHO (SECRETÁRIO DE FINANÇAS) SORAIA REGINA RIBEIRO (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. MELISSA HEE TERRA DO AMARAL (SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

PAULO HENRIQUE WAGNER (SÓCIO DA CONTRATADA) TADEU WAGNER JUNIOR (SÓCIO DA CONTRATADA) ANDRÉ FERREIRO (ADMINISTRADOR DA CONTRATADA) ASSUNTO: Termo de Prorrogação nº 2.353/19 ao Contrato nº 4.809/18.

Finalidade: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO PRINCIPAL: 14150.989.18-4 VISTOS.

Verifico que o pedido de vista solicitado pelo advogado Rodolfo Roberto Prado, inscrito na OAB/SP sob o nº 351.666 (eventos 98.1, do TC-014150.989.18-4; 83.1, do TC-014685.989.18-8, e 81.1, do TC-011344.989.19-9), encontra-se prejudicado, por ter sido deferido no despacho constante dos eventos 93.1, do TC-014150.989.18-4; 78.1, do TC-014685.989.18-8, e 76.1, do TC-011344.989.19-9.

A empresa Contratada JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda. apresentou justificativas (eventos 103.1 do TC-014150.989.18-4, e 87.1 do TC-TC-014685.989.18-8).

Informe que o Pregão Presencial nº 015/08, o Contrato nº 4.809/18, de 27/04/18, assim como o Termo de Prorrogação nº 2.353/19, de 26/04/19, já foram julgados, no sentido da irregularidade, pendente de apreciação, contudo, a Execução Contratual, instruída no TC-014685.989.18-8.

Desse modo, ENCAMINHO os autos ao CARTÓRIO para: (a) certificar o trânsito em julgado das sentenças abrangidas nos eventos 58.1 (TC-014150.989.18-4), e 58.1 (TC-011344.989.19-9), publicadas no DOE de 20/07/19 (evento 61.1 do TC-014150.989.18-4), e de 19/12/19 (evento 62.1 do TC-011344.989.19-9); (b) cumprir as determinações inseridas nas mencionadas decisões (eventos 58.1 do TC-014150.989.18-4, e 58.1 do TC-011344.989.19-9), para fins de providências posteriores; (c) aguardar o decurso dos prazos deferidos nos despachos constantes dos eventos 93.1 (TC-014150.989.18-4); 78.1 (TC-014685.989.18-8), e 76.1 (TC-011344.989.19-9).

PUBLIQUE-SE. PROCESSO:00011435.989.19-9 CONTRATANTE:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/SP (CNPJ 15.519.361/0001-16) CONTRATADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35) ADVOGADO: MARIA CLARA OSUNA DIAZ FALAVIGNA (OAB/SP 96.362) / NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753) INTERESSADO(A):CLAUDIA SANTOS FAGUNDES (CPF 250.692.678-09)

ASSUNTO: Contrato DETRAN nº 177/2018, Prodesp nº PD018223, Processo nº 1.661.084/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de informática correspondentes a serviços de sistema eletrônico unificado de coleta biométrica, destinado à identificação pessoal, instrução de processos administrativos e expedição de documentos.

EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):00012532.989.19-1 PROCESSO:00012532.989.19-1 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/SP (CNPJ 15.519.361/0001-16) CONTRATADO(A):COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35)

ADVOGADO: MARIA CLARA OSUNA DIAZ FALAVIGNA (OAB/SP 96.362) / NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753) INTERESSADO(A):CLAUDIA SANTOS FAGUNDES (CPF 250.692.678-09)

ASSUNTO: Decreto 63.299, de 21/03/2018: Institui o Sistema Estadual de Coleta e Identificação Biométrica Eletrônica - prevê a celebração de convênio; houve autorização do Governador para celebração de contrato - Evento 1.7 do TC 011435.989.19.

EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 11435.989.19-9 Vistos.

Diante das irregularidades e ressalvas anotadas pela Fiscalização e para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, trazendo a documentação reclamada, ficando, ainda, os responsáveis supracitados notificados para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis.

Transcorrido o prazo, retornem os autos pelo MPC, nos termos do artigo 69, II, do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se. PROCESSO: TC-12105.989.18-0 TC-12896.989.18-3 TC-21338.989.18-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA RESPONSÁVEIS: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR CONTRATADA: EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. RESPONSÁVEIS: CASSIO LUIZ PADOVAN DE MACEDO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM, ASFALTO PARA REPAROS NAS VIAS PAVIMENTADAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADOS: DR. JOAO FERREIRA DE MORAES NETO OAB/ SP 160.829 Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos, defiro o pedido por mais dez dias, a contar da publicação. Publique-se.

Após, retornem os autos ao Gabinete. PROCESSO Nº: TC-008833.989.19-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ RESPONSÁVEL: JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR (Prefeito) ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM RESPONSÁVEL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA (Diretor Presidente) ENTIDADE GERENCIADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ

MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/18) EXERCÍCIO: 2019 VALOR: R\$ 65.394.666,66 ADVOGADA: ANA LAURA DE CAMARGO – OAB/SP Nº 105543 VISTOS.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório ofertado pela Fiscalização no evento 31 deste processo eletrônico e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes, devendo, ainda, juntar aos autos a seguinte documentação complementar:

- Indicação explícita e motivada quanto ao custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto, satisfazendo as metas descritas no pertinente plano de trabalho ou instrumento congênere;
- Apresentar demonstrativos de cálculos do custo mensal das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano Operacional do Contrato de Gestão, separando e evidenciando os custos fixos e custos variáveis das atividades;
- Relação contendo os nomes, CPF, cargos, funções, formação profissional e remunerações e/ou qualquer tipo de auxílios, gratificações ou vantagens, além de jornada de trabalho e forma de controle de horário e jornada de todos os funcionários do quadro próprio de empregados/colaboradores da Entidade no período examinado;
- Relação contendo os nomes, cargos, funções, formação profissional e remunerações e/ou pro labore, jetons, bônus, participação por sessões/reuniões, ou qualquer espécie de auxílio de custo, pagos ao quadro administrativo e diretor, incluindo Presidência, da Entidade, durante o exercício examinado;
- Relação das empresas contratadas para prestação de serviços relativos à mão de obra terceirizada, contendo, no

mínimo, nome da empresa contratada, CNPJ, objeto do contrato, valor, número de empregados terceirizados de cada contrato, respectiva lotação e função;

6. Relação das empresas contratadas para a prestação de serviços médicos e fornecimento de medicamentos, contendo nome do contratado, CNPJ, objeto do contrato e valores despendidos;

7. Informar qual é o critério de remuneração para os prestadores de serviços médicos, se os respectivos pagamentos são efetuados de acordo com o quantitativo de atendimentos realizados, em função da disponibilização destes profissionais por períodos pré-estabelecidos na Entidade Gerenciada, ou outra forma a especificar. Indicar os valores convencionados para cada especialidade médica, devendo, ainda, especificar se há distinção entre os valores pactuados para diferentes prestadores de serviços que executem atividades atinentes a mesma especialidade;

8. Informar se foram contratadas empresas vinculadas direta ou indiretamente aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Presidência, diretores e/ou demais empregados da Organização Social, custeados com recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde. Caso afirmativo, encaminhar a relação dos pagamentos efetuados durante o exercício, nomes das empresas, CNPJ, datas, valores e objetos das contratações.

9. Razão contábil da conta "Serviços de Terceiros" da ENTIDADE GERENCIADA e da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019;

10. Razão contábil da conta em que foram computados os gastos atinentes à taxa de administração e/ou rateio de despesas, e respectivos reembolsos, da ENTIDADE GERENCIADA e da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019;

11. Declarar se são realizadas pesquisas de satisfação de atendimento dos usuários na Entidade Gerenciada, devendo informar: como são realizadas, quem as realiza, se interferem no cálculo dos repasses financeiros atinentes ao Contrato de Gestão, quais as medidas adotadas pelo Órgão Contratante, face aos resultados da pesquisa (caso exista) e quais as adotadas pela Organização Social;

12. Balancetes de Verificação emitidos em 31/12/2018 e 31/12/2019 (ANTES DO ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO), da Entidade Gerenciada e da Organização Social, CONSOLIDADO e POR PROJETOS, emitido nos termos da legislação contábil;

13. Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência e ao controle social da Administração. Caso contrário, nos termos do art. 2º, XIII, da LCE nº 709/1993, demonstrem, no mesmo prazo desta notificação, a adoção de medidas efetivas para o cumprimento da citada Lei de Acesso às Informações.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao MPC, nos termos do artigo 69, II, do RITCESP.

Publique-se. DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO PROCESSO Nº: TC-014659.989.19-8 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RESPONSÁVEIS: DAVID EVERSON UIP (Secretário de Estado à época dos fatos – período 01/01/2018 a 17/04/2018) MARCO ANTÔNIO ZAGO (Secretário de Estado à época dos fatos – período 18/04/2018 a 31/12/2018) ATUAL SECRETÁRIO: JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA RESPONSÁVEL: FÁBIO ANTÔNIO ÔBICI (Presidente) ENTIDADE GERENCIADA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS (Contrato de Gestão nº 179/2017) EXERCÍCIO: 2018 VALOR: R\$ 5.451.817,97 VISTOS.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 709/1993 para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório ofertado pela Fiscalização no evento 18 e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

Ainda, tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência ao controle social da Administração. Caso contrário, nos termos do art. 2º, XIII, da LCE nº 709/1993, demonstrem, no mesmo prazo desta notificação, a adoção de medidas efetivas para o cumprimento da citada Lei de Acesso às Informações.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RITCESP.

Publique-se. PROCESSO Nº: TC-014785.989.18-7 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RESPONSÁVEL: DAVID EVERSON UIP (Secretário de Estado à época dos fatos) ATUAL SECRETÁRIO: JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM RESPONSÁVEL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA ENTIDADE GERENCIADA: HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS (Contrato de Gestão nº 001.0500.000.037/2016) EXERCÍCIO: 2017 VALOR: R\$ 117.137.701,89 VISTOS.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do artigo 29 da LCE nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório ofertado pela Fiscalização no evento 23 deste processo e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes, devendo, ainda, encaminhar os documentos a seguir relacionados:

- Indicação explícita e motivada quanto ao custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto, satisfazendo as metas descritas no pertinente plano de trabalho ou instrumento congênere;
- Apresentar demonstrativos de cálculos do custo mensal das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano Operacional do Contrato de Gestão, separando e evidenciando os custos fixos e custos variáveis das atividades;
- Relação contendo os nomes, CPF, cargos, funções, formação profissional e remunerações e/ou qualquer tipo de auxílios, gratificações ou vantagens, além de jornada de trabalho e forma de controle de horário e jornada de todos os funcionários do quadro próprio de empregados/colaboradores da Entidade no período examinado;
- Relação contendo os nomes, cargos, funções, formação profissional e remunerações e/ou pro labore, jetons, bônus, par-

ticipação por sessões/reuniões, ou qualquer espécie de auxílio de custo, pagos ao quadro administrativo e diretor, incluindo Presidência, da Entidade, durante o exercício examinado;

5. Relação das empresas contratadas para prestação de serviços relativos à mão de obra terceirizada, contendo, no mínimo, nome da empresa contratada, CNPJ, objeto do contrato, valor, número de empregados terceirizados de cada contrato, respectiva lotação e função;

6. Relação das empresas contratadas para a prestação de serviços médicos e fornecimento de medicamentos, contendo nome do contratado, CNPJ, objeto do contrato e valores despendidos;

7. Informar qual é o critério de remuneração para os prestadores de serviços médicos, se os respectivos pagamentos são efetuados de acordo com o quantitativo de atendimentos realizados, em função da disponibilização destes profissionais por períodos pré-estabelecidos na Entidade Gerenciada, ou outra forma a especificar. Indicar os valores convencionados para cada especialidade médica, devendo, ainda, especificar se há distinção entre os valores pactuados para diferentes prestadores de serviços que executem atividades atinentes a mesma especialidade;

8. Informar se foram contratadas empresas vinculadas direta ou indiretamente aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Presidência, diretores e/ou demais empregados da Organização Social, custeados com recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde. Caso afirmativo, encaminhar a relação dos pagamentos efetuados durante o exercício, nomes das empresas, CNPJ, datas, valores e objetos das contratações.

9. Razão contábil da conta "Serviços de Terceiros" da ENTIDADE GERENCIADA e da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017;

10. Razão contábil da conta em que foram computados os gastos atinentes à taxa de administração e/ou rateio de despesas, e respectivos reembolsos, da ENTIDADE GERENCIADA e da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017;

11. Declarar se são realizadas pesquisas de satisfação de atendimento dos usuários na Entidade Gerenciada, devendo informar: como são realizadas, quem as realiza, se interferem no cálculo dos repasses financeiros atinentes ao Contrato de Gestão, quais as medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde, face aos resultados da pesquisa (caso exista) e quais as adotadas pela Organização Social;

12. Balancetes de Verificação emitidos em 31/12/2016, 31/01/2017, 31/03/2017, 31/10/2017 e 31/12/2017 (ANTES DO ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO), da Organização Social, CONSOLIDADO e POR PROJETOS, emitido nos termos da legislação contábil;

13. Relação de todos os pagamentos efetuados em 2017 pela SPDM ao escritório de advocacia Approbato Machado Advogados, com recursos públicos, identificando as datas em que ocorreram, valores, objeto, ajustes a que se referem, de todas as unidades gerenciadas pela Organização Social, inclusive pela unidade central da SPDM;

14. Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência e ao controle social da Administração. Caso contrário, nos termos do art. 2º, XIII, da LCE nº 709/1993, demonstrem, no mesmo prazo desta notificação, a adoção de medidas efetivas para o cumprimento da citada Lei de Acesso às Informações.

Transcorrido o prazo, encaminhem-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II do RITCESP.

Publique-se. PROCESSO Nº: TC-014797.989.18-3 VISTOS.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica - Economia, nos termos propostos pela PFE no evento 61.

Após, retornem os autos à PFE, nos termos do artigo 60 do RITCESP. PROCESSO: eTC-16054.989.19-9 eTC-16637.989.19-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO RESPONSÁVEIS: GILSON WAGNER FANTIN CONTRATADA: CLAUDIO SILVA BENITEZ DE FREITAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO RESPONSÁVEL: CLAUDIO SILVA BENITEZ DE FREITAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS ADVOGADOS: N/C Vistos.

Tendo em vista o consignado nos autos, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente a justificativa que entender necessária.

Publique-se. PROCESSO:00012463.989.19-4 REQUERENTE/SOLICITANTE: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (CNPJ 22.713.728/0001-01) INTERESSADO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI (CNPJ 46.634.242/0001-38) LUCIANO POLACZEK NETO (CPF 090.856.858-42) ASSUNTO: Possível quebra na ordem cronológica. EXERCÍCIO: 2019 Vistos.

Trata-se de informação encaminhada pela empresa Giulia Tamborrino Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP, comunicando possível quebra na ordem cronológica de pagamentos praticada pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

Notificada, a Prefeitura Municipal de Apiaí não apresentou as suas JUSTIFICATIVAS.

Esta forma, REFERENCIE-SE o presente Expediente ao Processo eTC-004043.989.18-5, de minha relatoria, que trata das Contas Anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Apiaí, para subsidiá-lo.

Após, ao arquivo. Publique-se. PROCESSO:00012886.989.19-3 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04) CONTRATADO(A):M A S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 67.192.609/0001-80) INTERESSADO(A):MARCELO SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ROGERIO LINS WANDERLEY - PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL BERTOLAZZI DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO/ASSESSOR MARCO ANTÔNIO SABINO (M A S CONSTRUCOES - SÓCIO ADMINISTRADOR) ASSUNTO: Edital nº 17/2018 - TOMADA DE PREÇOS nº 17/2018 Contrato nº 018/2019 de 05/04/2019 Objeto: Realização de obras de engenharia para Reforma do Parque Municipal Chico Mendes, sob o regime de empreitada por preço global. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL:11833.989.19-7 VISTOS.